EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2018

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **15/03/2018**, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/28
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/64
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/65
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/66
15.01.30.302.0026.4.010.3.3.90/70

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 004/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;

b) número da licitação;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

f) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no Anexo II).

5.4 Deverá ser entregue, em mídia removível, o arquivo digital fornecido pela prefeitura para cotação. A não entrega do mesmo acarretará em desclassificação do licitante.

5.5 Caso a mídia apresentar problemas, a mesma poderá ser substituída no dia da abertura da proposta, por cópia (mídia) de igual teor.

5.6 O sistema para cotação e leitura do arquivo está disponível gratuitamente no seguinte endereço web: http://download.betha.com.br/, a versão do sistema deverá ser a 2.025 ou superior.

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 004/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO"

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública)**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.3.4 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Apresentação da licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
b) Comprovar que possui no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável, apresentando cópia do registro do mesmo;
c) Autorização de funcionamento - AFE expedida pela ANVISA.
d) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo IV do presente edital.
e) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo V do presente edital.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo III.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (Anexo I).

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.21 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.22 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.23 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Habilitação

7.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para

apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Município de Anitápolis através do Fundo municipal de Saúde de Anitápolis, convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2018, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

X - Execução e pagamento

10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

10.2 A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto do presente contrato, da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal.

XI – Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

12.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Procuração
b) Anexo II - Proposta de preços e termo de referência.
c) Anexo III - Declaração de enquadramento na lei complementar 123/2006.
d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

e) Anexo V – Declaração vínculo empresa pública;

f) Anexo VI – Declaração que cumpre com os requisitos da habilitação.

g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 28 de fevereiro de 2018.

Adriana Motta Probst
Secretária de Saúde

ANEXO I

PREGÃO Nº 004/2018

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO II

Proposta de Preços

PREGÃO Nº 004/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **60** (**sessenta**) dias).
Prazo de Execução: _____ .
(máximo 05 dias da entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE:_____
AGÊNCIA:_____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura Representante da empresa

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO Nº 004/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AAS 100mg	80.000	comp.	R$ 0,035	R$ 2.800,000
2.	Aciclovir 200 mg	2.000	comp.	R$ 0,524	R$ 1.048,000
3.	Acido fólico 5mg	5.000	comp.	R$ 0,070	R$ 350,000
4.	Ácido valproico 250mg	6.000	comp.	R$ 0,436	R$ 2.616,000
5.	Ácido valpróico 500mg	2.000	comp	R$ 1,246	R$ 2.492,000
6.	Albendazol 400mg compr. Mastigável	500	comp.	R$ 0,885	R$ 442,500
7.	Albendazol susp. 40mg/ml	200	frascos	R$ 1,851	R$ 370,200
8.	Alendronato sódico 70mg	1.000	comp	R$ 0,483	R$ 483,000
9.	Alopurinol 100 mg	3.000	comp	R$ 0,084	R$ 252,000
10.	Alopurinol 300 mg	3.000	comp.	R$ 0,211	R$ 633,000
11.	Amiodarona 200mg	10.000	comp.	R$ 0,501	R$ 5.010,000
12.	Amitriptilina 25mg	45.000	Comp.	R$ 0,061	R$ 2.745,000
13.	Amoxicilina 500mg	12.000	comp.	R$ 0,243	R$ 2.916,000
14.	Amoxicilina susp oral 250mg/5ml	300	frascos	R$ 5,310	R$ 1.593,000
15.	Anlodipino 10mg	2.000	comp.	R$ 0,094	R$ 188,000
16.	Anlodipino 5mg	15.000	comp.	R$ 0,038	R$ 570,000
17.	Atenolol 25mg	35.000	comp.	R$ 0,042	R$ 1.470,000
18.	Atenolol 50mg	25.000	comp.	R$ 0,061	R$ 1.525,000
19.	Azitromicina 200mg/5ml	200	frascos	R$ 7,090	R$ 1.418,000
20.	Azitromicina 500mg	2.100	comp.	R$ 0,848	R$ 1.780,800
21.	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000U	200	amp	R$ 10,270	R$ 2.054,000
22.	Biperideno 2mg	1.000	comp.	R$ 0,315	R$ 315,000
23.	Butilbrometo de escopolamina10mg+dipirona 250mg	2.000	comp.	R$ 0,716	R$ 1.432,000
24.	Captopril 25mg	25.000	comp.	R$ 0,032	R$ 800,000
25.	Captopril 50mg	12.000	comp.	R$ 0,070	R$ 840,000
26.	Carbamazepina 200mg	25.000	comp.	R$ 0,112	R$ 2.800,000
27.	Carbamazepinasusp. oral 2%	150	frascos	R$ 16,667	R$ 2.500,050
28.	Carbocisteinaxpe. 250mg/5ml adulto	300	frascos	R$ 4,382	R$ 1.314,600
29.	Carbocisteina xpe.100mg/5ml pediátrico	50	frascos	R$ 3,766	R$ 188,300
30.	Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400UI	10.000	comp.	R$ 0,391	R$ 3.910,000
31.	Carbonato de lítio 300mg	5.000	comp.	R$ 0,298	R$ 1.490,000
32.	Carvedilol 12,5 mg	15.000	comp.	R$ 0,200	R$ 3.000,000
33.	Carvedilol 6,25mg	25.000	comp	R$ 0,160	R$ 4.000,000
34.	Cefalexina 500mg	4.000	comp.	R$ 0,870	R$ 3.480,000
35.	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	150	frascos	R$ 8,403	R$ 1.260,450
36.	Ciprofloxacino 500mg	8.000	comp.	R$ 0,330	R$ 2.640,000
37.	Clopidogrel 75 mg	5.000	comp.	R$ 0,712	R$ 3.560,000
38.	Clorpromazina 100mg	3.000	comp.	R$ 0,309	R$ 927,000
39.	Clorpromazina 25mg	4.000	comp.	R$ 0,344	R$ 1.376,000
40.	Complexo B xpe	100	frascos	R$ 4,054	R$ 405,400
41.	Dexametasona 0,1% creme	500	tubos	R$ 1,337	R$ 668,500
42.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução	300	frascos	R$ 1,657	R$ 497,100
43.	Diclofenaco potássico 50mg	1.000	comp.	R$ 0,080	R$ 80,000
44.	Diclofenaco sódico 50mg	2.000	comp.	R$ 0,038	R$ 76,000
45.	Digoxina 0,25mg	2.000	comp.	R$ 0,080	R$ 160,000
46.	Dimeticona gotas 75mg/ml	100	frascos	R$ 1,214	R$ 121,400
47.	Dipirona 500mg	10.000	comp.	R$ 0,109	R$ 1.090,000
48.	Dipirona gotas 500mg/ml	500	frascos	R$ 0,983	R$ 491,500
49.	Doxazosina 2 mg	15.000	comp	R$ 0,253	R$ 3.795,000
50.	Enalapril 10mg	60.000	comp.	R$ 0,061	R$ 3.660,000
51.	Enalapril 20mg	35.000	comp.	R$ 0,081	R$ 2.835,000
52.	Enalapril 5mg	15.000	comp.	R$ 0,086	R$ 1.290,000

53.	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml Iv Ser. Preenchida Sist. Segurança	500	amp.	R$ 23,000	R$ 11.500,000
54.	Espironolactona 25mg	8.000	comp.	R$ 0,224	R$ 1.792,000
55.	Fenitoina 100mg	4.000	comp.	R$ 0,413	R$ 1.652,000
56.	Fenobarbital 100mg	5.000	comp.	R$ 0,143	R$ 715,000
57.	Finasteride 5 mg	5.000	comp	R$ 0,526	R$ 2.630,000
58.	Fluconazol 150mg	1.000	comp.	R$ 0,376	R$ 376,000
59.	Fluoxetina 20mg	50.000	Comp.	R$ 0,067	R$ 3.350,000
60.	Furosemida 40mg	15.000	comp.	R$ 0,053	R$ 795,000
61.	Glibenclamida 5mg	15.000	comp.	R$ 0,034	R$ 510,000
62.	Haloperidol 5mg	5.000	comp.	R$ 0,225	R$ 1.125,000
63.	Hidroclorotiazida 25mg	140.000	comp.	R$ 0,030	R$ 4.200,000
64.	Hidróxido de alumínio susp.60mg/ml	200	frascos	R$ 2,713	R$ 542,600
65.	Ibuprofeno 600mg	6.000	comp.	R$ 0,162	R$ 972,000
66.	Ibuprofenosusp. Oral 50mg/ml	200	frascos	R$ 1,722	R$ 344,400
67.	Iodeto de potássio 20 mg/ml	200	frascos	R$ 4,811	R$ 962,200
68.	Itraconazol 100 mg	1.000	comp.	R$ 0,880	R$ 880,000
69.	Levomepromazina 100mg	500	comp.	R$ 1,165	R$ 582,500
70.	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	2.100	comp.	R$ 0,051	R$ 107,100
71.	Levotiroxina 100 mcg	4.000	comp.	R$ 0,177	R$ 708,000
72.	Levotiroxina 50mcg	8.000	comp	R$ 0,177	R$ 1.416,000
73.	Loratadina 10mg	1.500	comp.	R$ 0,075	R$ 112,500
74.	Loratadina sol. 5mg/5ml	100	frascos	R$ 2,832	R$ 283,200
75.	Losartana 50mg	150.000	comp.	R$ 0,057	R$ 8.550,000
76.	Mebendazol 100 mg	500	comp.	R$ 0,072	R$ 36,000
77.	Mebendazol susp.20mg/ml	50	frascos	R$ 1,698	R$ 84,900
78.	Metformina 500mg	40.000	comp.	R$ 0,121	R$ 4.840,000
79.	Metformina 850mg	60.000	comp.	R$ 0,092	R$ 5.520,000
80.	Metildopa 250mg	8.000	comp.	R$ 0,356	R$ 2.848,000
81.	Metildopa 500mg	5.000	comp.	R$ 0,599	R$ 2.995,000
82.	Metoclopramida 0,4% gts	200	frascos	R$ 0,713	R$ 142,600
83.	Metoclopramida 10mg	2.000	comp.	R$ 0,188	R$ 376,000
84.	Metotrexato 2,5mg	2.000	comp	R$ 0,800	R$ 1.600,000
85.	Metronidazol 250mg	3.000	comp.	R$ 0,174	R$ 522,000
86.	Metronidazol 4%suspensão oral	100	frascos	R$ 4,233	R$ 423,300
87.	Metronidazolgeléia vaginal 100mg/g com 7 aplicadores	50	tubos	R$ 6,400	R$ 320,000
88.	Miconazol creme dermatológico	100	tubos	R$ 2,076	R$ 207,600
89.	Miconazol creme vaginal 20mg/g	50	tubos	R$ 8,198	R$ 409,900
90.	Neomicina+bacitracina pomada 5mg/g + 250Ul/g	400	tubos	R$ 1,743	R$ 697,200
91.	Nifedipino 10mg	500	comp.	R$ 0,050	R$ 25,000
92.	Nifedipino 20mg	1.000	comp.	R$ 0,061	R$ 61,000
93.	Nimesulide 100mg	15.000	comp.	R$ 0,106	R$ 1.590,000
94.	Nistatina creme 25.000 Ul/g	100	tubos	R$ 5,347	R$ 534,700
95.	Nistatina gotas 100.000 Ul/ml	50	frascos	R$ 3,474	R$ 173,700
96.	Omeprazol 20mg	80.000	comp.	R$ 0,107	R$ 8.560,000
97.	Paracetamol 200mg/ml gotas	200	frascos	R$ 0,917	R$ 183,400
98.	Paracetamol 500mg	10.000	comp.	R$ 0,072	R$ 720,000
99.	Paracetamol 750mg	12.000	comp.	R$ 0,108	R$ 1.296,000
100.	Paroxetina 20mg	40.000	comp.	R$ 0,279	R$ 11.160,000
101.	Permetrina 1%	20	frascos	R$ 2,001	R$ 40,020
102.	Piroxicam 20mg	1.500	comp.	R$ 0,199	R$ 298,500
103.	Polivitamínico comprimido	3.000	comp	R$ 0,218	R$ 654,000
104.	Prednisolonasusp 3mg/ml	200	frascos	R$ 5,513	R$ 1.102,600
105.	Prednisona 20mg	1.000	comp.	R$ 0,318	R$ 318,000
106.	Propranolol 40mg	20.000	comp.	R$ 0,030	R$ 600,000
107.	Ranitidina 150mg	10.000	comp.	R$ 0,119	R$ 1.190,000
108.	Risperidona 1mg	4.000	comp.	R$ 0,314	R$ 1.256,000
109.	Risperidona 2mg	4.000	comp.	R$ 0,505	R$ 2.020,000
110.	Sais p/ reidratação oral	50	env.	R$ 0,740	R$ 37,000
111.	Secnidazol 1g	1.000	comp.	R$ 0,828	R$ 828,000
112.	Sinvastatina 20mg	80.000	comp.	R$ 0,106	R$ 8.480,000
113.	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg susp	50	Frascos	R$ 1,589	R$ 79,450
114.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	1.500	comp.	R$ 0,156	R$ 234,000

115.	**Sulfato ferroso 40mg**	**5.000**	**comp.**	R$ 0,059	R$ 295,000
				TOTAL	**R$ 190.624,17**

A. Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
B. Conter Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde. Apresentar os registros no ato da entrega dos medicamentos.
C. A entrega do bem licitado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento;
D. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
E. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

ANEXO III

Pregão Presencial 004/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **004/2018**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

Pregão Presencial 004/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO V

Pregão Presencial 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ._____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ___ de _____ de 20___

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VI

PREGÃO Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:_____; CNPJ nº _____, sediada em _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 004/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à **aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			
02			
		TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ ....., o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/28
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/64
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/65
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/66
15.01.30.302.0026.4.010.3.3.90/70

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento;

b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **ANEXO II**;

c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

d) Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.

e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
_____	_____
Nome :	Nome :
CPF :	CPF :